

Anúncio n.º 8357/2010**Processo: 307/10.9TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 1667608**

Requerente: MUNDICENTER II — Gestão de Espaços Comerciais, S. A.

Insolvente: Maria Celeste e Companhia L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 09-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Celeste e Companhia L.^{da}, NIF — 504624458, Endereço: R. Cidade de Bolama, Olivais Shopping Center Lj 236, Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Manuel Ribeiro Castanho, Endereço: Rua Carlos Conde, n.º 2 — 1.º B, 1070 Lisboa

Maria Celeste Lopes da Silva,, Endereço: Rua Alberto Araújo, n.º 10 — 1.º Dto., 2800 Almada, a quem são fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Endereço: Av. 5 de Outubro, n.º 19, 1.º Drº, 2900-311 Setúbal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 28-10-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 11-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Carla Statmiller*.

303594184

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA**Anúncio n.º 8358/2010****Processo: 8665/09.1TBMAI Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)**

N/Referência: 5415566

Insolventes: Anaíde Cunha Carvalho e outro(s).
Credores: Banco Popular Portugal, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Anaíde Cunha Carvalho, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), concelho de Vila Nova de Cerveira, nacional de Portu-

gal, NIF — 141128992, BI — 5840409, Endereço: Praça 5 de Outubro, 28 — 1.º Esqº, Santa Maria de Avioso, 4475-601 Maia.

Administrador de Insolvência: Drª Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre, 672 — 6 Dto., 4150-171 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Drª Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre, 672 — 6 Dto., 4150-171 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 17-08-2010. — O Juiz de Direito, de Turno, *Dr.ª Paula Cristina Ribas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Pereira*.

303612919

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Anúncio n.º 8359/2010****Processo n.º 1241/10.8TBOAZ — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolventes: David José Oliveira da Silva Lamas e Luísa Maria Ferreira Brandão

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: David José Oliveira da Silva Lamas, casado, NIF 101053320, Endereço: Rua Jornal Quinzena de Cucujães N. 101, Faria de Cima, 3720-000 Cucujães

Luísa Maria Ferreira Brandão, Casada, NIF 179187546, Endereço: Rua Jornal Quinzena de Cucujães N.º 101, Faria de Cima, 3720-000 Cucujães

Administrador de Insolvência: Sol José Augusto Bento da Silva, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217 — 1.º, 3720-000 Oliveira de Azeméis

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação de relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito

12-08-2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Susana Couto*. — O Oficial de Justiça, *Júlia Costa*.

303596071

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Anúncio n.º 8360/2010**

Publicidade de sentença e notificação de interessados

Nos autos de Insolvência n.º 235/10.8TYVNG.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 13-08-2010, às onze e trinta, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Barreiras & Companhia L.^{da}, NIF — 500322074, Endereço: Paço, Aldeia Nova, 4535-070 Lourosa com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.º Inácio Ramos Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, N.º 61, 5.º, Sala 507, 4150-144 Porto

São administradores do devedor:

Bento Teles Barreiras, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 144285754, Endereço: Rua Delfim de Lima, N.º 487, Canelas, 4410-228 Vila Nova de Gaia

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16/08/2010. — A Juíza de Direito, *Dra. Maria Manuel Miranda*. — O Oficial de Justiça, *M.º José Ferreira Estrela*.

303606763

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8361/2010

Processo: 496/10.2TBVCT

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 4501697

Data: 18-08-2010

Requerente: Cavez — Sociedade Imobiliária, L.ª

Insolvente: José Carlos Azevedo da Silva

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 3.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 04-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Azevedo da Silva, nascido(a) em 19-03-1964, freguesia de São João do Souto [Braga], NIF — 163081247, BI — 8415754, Endereço: Rua do Loureiro, N.º 7, 1.º Andar, Viana do Castelo, 4900-000

Ficam advertidos os credores do insolvente de que foi transferida para o dia 21-09-2010, pelas 10:00 horas, a realização da reunião de

assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

18-08-2010. — A Juiz de Direito, *Dr(a). Raquel Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Lima*.

303612935

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8362/2010

Processo n.º 4756/10.4TBVNG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolventes: Alberto Fernando Soares da Silva, casado, NIF 166930318, BI n.º 6762135, licença de condução — P-871742-8, endereço: Rua Capitão Salgueiro Maia, 329 4.º, Dto, Traseiras, 4430-518 Vila Nova de Gaia, e Maria Teresa da Costa Coelho Moreira da Silva, Casado, natural da freguesia de Castelões de Cepeda [Paredes], NIF 160947057, BI n.º 5917873, licença de condução — P-1003823-1, endereço: Rua Capitão Salgueiro Maia, 329, 4.º, Dto, Traseiras, 4430-518 Vila Nova de Gaia.

Administrador da insolvência: *Dr.ª Emília Manuela*, endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela verificação da inexistência de bens susceptíveis de apreensão para a massa falida e que possam solver as dívidas existentes e pagar as custas do processo.

13/08/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*.

303601602

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8363/2010

Processo n.º 1714/09.5TBVNG-I — Prestação de contas do administrador

A *Dr(a). Maria Helena Oliveira da Silva*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente *Manuel de Sousa Ferreira*, estado civil: casado, NIF 143598813, endereço: Rua da Seada, n.º 643, Vila Nova de Gaia, 4415-342 Pedroso, e *Maria de Lurdes Pereira Mota Ferreira*, NIF 159590744, endereço: Rua da Seada, n.º 643, 4415-000 Pedroso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 18-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Natalina Sousa*.

303611339



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 13626/2010

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Chefe de Divisão desta Escola, *Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura*, as competências que em mim foram delegadas por Despacho n.º 9593/2010, de 27 de Maio, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa,

Maria Filomena Mendes Gaspar, nas seguintes matérias e domínios, com poderes legais para a prática de todos os actos que no seu âmbito incluem:

Serviços Académicos;
Acção Social (actos de administração geral).

II — Qualquer acto a praticar no âmbito das competências subdelegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de € 5 000.